N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.018.439/0001-08

Administrado pela Actual Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do exercício	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 16 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.1, que versa sobre a reapresentação dos saldos do exercício findo em 30 de junho de 2024, em função da atualização dos valores registrados no resultado. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

EVENTO SUBSEQUENTE – TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito na nota explicativa nº 22 - Eventos subsequentes, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de outubro de 2024, foi aprovada a substituição da atual administradora Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 40.286 mil, que representa. 79,41% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes

de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

REEMISSÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

Anteriormente, fomos contratados para auditar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 16 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, e emitimos relatório de auditoria com abstenção de opinião em função do seguinte assunto: "*Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos*

permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024." Após o ajuste das demonstrações financeiras, conforme demonstrado na nota explicativa nº 2, bem como o recebimento das evidências sobre os valores registrados, estamos reemitindo nosso relatório em substituição ao relatório retromencionado.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de maio de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.018.439/0001-08

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 (Reapresentado)
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Disponibilidades	**12**	**0.02**
Conta corrente	12	0.02
Títulos e valores mobiliários	**9.299**	**18.33**
Títulos públicos federais	**41**	**0.08**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	41	0.08
Cotas de fundos de investimento	**9.258**	**18.25**
MAM ZC Tesouro Selic FI RF	9.258	18.25
Direitos creditórios	**40.286**	**79.41**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**40.089**	**79.02**
Recebíveis em curso normal	39.830	78.51
Recebíveis vencidos	451	0.89
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(192)	(0.38)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**197**	**0.39**
Recebíveis em curso normal	197	0.39
Outros valores	**1.270**	**2.51**
Despesas antecipadas	8	0.02
Recebíveis a liquidar	1.262	2.49
Total do ativo	**50.867**	**100,27**
Passivo		
Valores a pagar	**139**	**0.27**
Taxa de administração	16	0.03
Taxa de gestão	16	0.03
Taxa de custódia	6	0.01
Taxa de cobrança	40	0.08
Taxa de consultoria	40	0.08
Outros valores a pagar	21	0.04
Total do passivo	**139**	**0,27**
Patrimônio líquido	**50.728**	**100.00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**50.867**	**100,27**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.018.439/0001-08

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (Reapresentado) e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	Período de 15/01/2024 a 15/03/2024
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**1.090**	**211**
Rendas com direitos creditórios	1.282	211
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(192)	-
Títulos e valores mobiliários	**363**	**109**
Títulos públicos federais	**(2)**	**-**
Rendas com títulos públicos	3	1
Ajuste ao valor de mercado	(5)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**365**	**109**
Cotas de fundo de renda fixa	365	109
Demais receitas	**30**	**-**
Outras receitas diversas	30	-
Demais despesas	**(316)**	**(129)**
Despesas com taxa de administração	(45)	(27)
Despesas com taxa de gestão	(46)	(24)
Despesas com taxa de custódia	(9)	(2)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(15)
Despesas de cobrança	(32)	(23)
Despesas com consultoria	(152)	(33)
Outras despesas	(29)	(5)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.167**	**191**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.018.439/0001-08

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (Reapresentado) e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	Período de 15/01/2024 a 15/03/2024
Patrimônio líquido no início do período	**20.191**	**-**
Total de 19.848,376959 cotas subordinadas a R$ 1.017,239063	20.191	-
Resultado do período	**1.167**	**191**
Cotas emitidas	**29.370**	**20.000**
Total de 28.519,418447 cotas subordinadas	29.370	-
Total de 19.848,376959 cotas subordinadas	-	20.000
Patrimônio líquido no final do período	**50.728**	**20.191**
Total de 48.367,795406 cotas subordinadas a R$ 1.048,797459	50.728	-
Total de 19.848,376959 cotas subordinadas a R$ 1.017,239063	-	20.191

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.018.439/0001-08

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (Reapresentado) e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	Período de 15/01/2024 a 15/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**1.167**	**191**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendas com direitos creditórios	(539)	(67)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	192	-
Rendas com títulos públicos	(3)	(1)
Ajuste ao valor de mercado títulos públicos	5	1
Rendas com fundo de renda fixa	(365)	(109)
Taxa de administração a liquidar	9	7
Taxa de gestão a liquidar	10	6
Taxa de custódia a liquidar	4	2
Taxa de cobrança a liquidar	32	8
Taxa de consultoria a liquidar	32	8
(=) Resultado ajustado	**544**	**46**
Redução em títulos públicos	1	(44)
Redução em cotas de fundos de investimento	4.804	(13.588)
(Aumento) em direitos creditórios	(33.581)	(6.291)
(Aumento) em outros valores a receber	(1.148)	(122)
Aumento em outros valores a pagar	21	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(29.359)**	**(19.999)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela emissão de cotas	29.370	20.000
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**29.370**	**20.000**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**11**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	12	1
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**11**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (Reapresentado) e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Diamante Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo) é regulado pelo Código Civil, artigos 1.368-C a F, pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo seu Regulamento. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 18 de março de 2024.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O Fundo conta com classe única de cotas e tem como público-alvo o investidor qualificado.

A classe única é constituída sob regime fechado com prazo de duração indeterminado.

A responsabilidade de cada cotista é ilimitada ao valor por ele subscrito.

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do administrador, gestor, custodiante, consultoria especializada, empresa de cobrança, suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do fundo garantidor de créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (Reapresentado) e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do Fundo, estão sendo apresentados para o período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e foram aprovados pela administradora em 29 de maio de 2025.

2.1 Reapresentação das demonstrações financeiras

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024

	30/06/2024	Ajustes	Reapresentação 30/06/2024
Ativo			
Disponibilidades	**12**	**-**	**12**
Conta corrente junto à administradora	12	-	12
Títulos e valores mobiliários	**9.299**	**-**	**9.299**
Títulos públicos federais	**41**	**-**	**41**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	41	-	41
Cotas de fundos de investimento	**9.258**	**-**	**9.258**
MAM ZC Tesouro Selic FI RF	9.258	-	9.258
Direitos creditórios	**40.286**	**-**	**40.286**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**40.089**	**-**	**40.089**
Recebíveis em curso normal	39.830	-	39.830
Recebíveis vencidos	451	-	451
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(192)	-	(192)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**197**	**-**	**197**
Recebíveis em curso normal	197	-	197
Outros valores	**1.270**	**-**	**1.270**
Despesas antecipadas	8	-	8
Recebíveis a liquidar	1.262	-	1.262
Total do ativo	**50.867**	**-**	**50.867**
Passivo			
Valores a pagar	**139**	**-**	**139**
Taxa de administração	16	-	16
Taxa de gestão	16	-	16
Taxa de custódia	6	-	6
Taxa de cobrança	40	-	40
Taxa de consultoria	40	-	40
Outros valores a pagar	21	-	21
Total do passivo	**139**	**-**	**139**
Patrimônio líquido	**50.728**	**-**	**50.728**
Total do passivo e patrimônio líquido	**50.867**	**-**	**50.867**

Demonstração do Resultado dos Períodos de 16 de março de 2024 (Transferência de Administração) a 30 de junho de 2024

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	Ajustes	Reapresentação Período de 16/03/2024 a 30/06/2024
Composição do resultado do período			
Direitos creditórios	**985**	**(105)**	**1.090**
Rendas com direitos creditórios	1.176	(106)	1.282
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(191)	1	(192)
Títulos e valores mobiliários	**465**	**102**	**363**
Títulos públicos federais	**(3)**	**(1)**	**(2)**
Rendas com títulos públicos	(2)	(5)	3
Ajuste ao valor de mercado	(1)	4	(5)
Cotas de fundos de investimento	**468**	**103**	**365**
Cotas de fundo de renda fixa	468	103	365
Demais receitas	**-**	**(30)**	**30**
Outras receitas diversas	-	(30)	30
Demais despesas	**(283)**	**34**	**(317)**
Despesas com taxa de administração	(18)	27	(45)
Despesas com taxa de gestão	(23)	23	(46)
Despesas com taxa de custódia	(8)	1	(9)
Taxa de fiscalização da CVM	(14)	(11)	(3)
Despesas de cobrança	(115)	(83)	(32)
Despesas com consultoria	(105)	47	(152)
Outras despesas	-	30	(30)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.167**	**1**	**1.166**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 (Reapresentado) e 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 16 de março de 2024 (Transferência de Administração) a 30 de junho de 2024

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	Ajustes	Reapresentacão Período de 16/03/2024 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do período	**20.191**	**-**	**20.191**
Total de 19.848,376959 cotas subordinadas a R$ 1.017,239063	20.191	-	20.191
Resultado do período	**1.167**	**-**	**1.167**
Cotas emitidas	**29.370**	**-**	**29.370**
Total de 28.519,418447 cotas subordinadas	29.370	-	29.370
Patrimônio líquido no final do período	**50.728**	**-**	**50.728**
Total de 48.367,795406 cotas subordinadas a R$ 1.048,797459	50.728	-	50.728

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 16 de março de 2024 (Transferência de Administração) a 30 de junho de 2024

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	Ajustes	Reapresentação Período de 16/03/2024 a 30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	1.167	-	1.167
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Rendas com direitos creditórios	1.176	1.715	(539)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(192)	192
Rendas com títulos públicos	2	5	(3)
Ajuste ao valor de mercado títulos públicos	1	(4)	5
Rendas com fundo de renda fixa	(468)	(103)	(365)
Taxa de administração a liquidar	9	-	9
Taxa de gestão a liquidar	10	-	10
Taxa de custódia a liquidar	1	(3)	4
Taxa de cobrança a liquidar	32	-	32
Taxa de consultoria a liquidar	32	-	32
(=) Resultado ajustado	**1.962**	**1.418**	**544**
Redução em títulos públicos	-	(1)	1
Redução em cotas de fundos de investimento	4.907	103	4.804
(Aumento) em direitos creditórios	(35.104)	(1.523)	(33.581)
(Aumento) em outros valores a receber	(1.123)	25	(1.148)
Aumento em outros valores a pagar	-	(21)	21
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(29.358)**	**1**	**(29.359)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Recebimento pela emissão de cotas	29.370	-	29.370
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**29.370**	-	**29.370**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	12	1	11
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	(1)	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	12	-	12
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	12	1	11

3. Descrição das principais práticas contábeis

i. Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

ii. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

iii. Fluxo de caixa

A Demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

iv. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação –** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento –** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a

capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

v. Direitos Creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

vi. Provisão para redução ao valor recuperável

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda para redução ao valor recuperável é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os Direitos Creditórios terão o valor das provisões para perda, calculado todo dia útil.

As perdas e provisões com os Direitos Creditórios serão:

(i) suportadas única e exclusivamente pelo Fundo, ou pela Classe; e
(ii) reconhecidas no resultado do período.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo Devedor/Coobrigado, de acordo com o chamado "efeito vagão".

vii. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
- Ter prazo mínimo de vencimento de 7 (sete) dias; e
- Ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos.

viii. Procedimento de aquisição de direitos de crédito

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte procedimento:

(i) cadastro do Cedente, promovido pela Consultoria Especializada perante o Gestor do Fundo;

(ii) celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado no Fundo;

(iii) envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada para o Gestor do Fundo;

(iv) análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais Colaterais, pela Consultoria Especializada, mediante aprovação pelo Gestor do Fundo;

(v) registro dos direitos creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN;

(vi) celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados;

(vii) arquivamento e guarda dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Disponibilidades	30/06/2024	% PL
Conta corrente	12	0,02%
Total	**12**	**0,02%**

5. Títulos e Valores Mobiliários

Em 30 de junho de 2024 o Fundo mantinha a seguinte posição em títulos e valores mobiliários conforme abaixo:

	30/06/2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	10	41	15/05/2055
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic FI RF	6.687	9.258	N/aplicável
Total de títulos e valores mobiliários		**9.299**	

O Mam ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da Resolução CVM 175/22 e alterações posteriores.

O Fundo foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021.

O Fundo é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor. O Fundo tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram auditadas com relatório emitido em 08 de março de 2024, sem modificação de opinião.

6. Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados de Recebíveis, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), Notas Comerciais, por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único) (os "Documentos Comprobatórios").

(i) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024
Saldo inicial	**6.358**
(+) Aquisição de direitos creditórios	78.261
(-) Baixa de direitos creditórios	(45.423)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	1.282
Saldo final	**40.478**

Descrição	Período de 15/01/2024 a 15/03/2024
Saldo inicial	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	12.757
(-) Baixa de direitos creditórios	(6.411)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	211
(+) Valores a identificar	(199)
Saldo final	**6.358**

(ii) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024:

	Valor presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	30.583	419	31.002
De 31 a 60 dias	8361	32	8.393
De 61 a 90 dias	541	-	541
De 91 a 120 dias	183	-	183
De 121 a 365 dias	162	-	162
Total	**39.830**	**451**	**40.281**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(192)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**40.089**

(iii) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024:

	Valor presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	15	-	15
De 31 a 60 dias	31	-	31
De 61 a 90 dias	15	-	15
De 91 a 120 dias	29	-	29
De 121 a 365 dias	107	-	107
Total	**197**	**-**	**197**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**197**

(iv) Composição da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

Em 30 de junho de 2024:

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor da provisão**
A	39.173	26	39.199	0,00%	-
B	854	425	1.279	15,00%	(192)
C	-	-	-	100,00%	-
Saldo em 30/06/2024	**40.027**	**451**	**40.478**		**(192)**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					(192)
Saldo no início do período					**-**

(v) Composição maiores devedores de operações de crédito

Devedor	Valor	(-) Provisão	Líquido da provisão	% Total do patrimônio líquido
Devedor 1	4.095	-	4.095	8,07
Devedor 2	1.231	-	1.231	2,43
Devedor 3	1.064	-	1.064	2,10
Devedor 4	865	-	865	1,70
Devedor 5	755	-	755	1,49
Devedor 6	695	-	695	1,37
Devedor 7	583	-	583	1,15
Devedor 8	580	-	580	1,14
Devedor 9	551	-	551	1,09
Devedor 10	533	-	533	1,05
Demais devedores	29.526	(192)	29.334	57,82
Total	**40.478**	**(192)**	**40.286**	**79,41**

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175/2022, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Nos períodos de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração), o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do administrador, gestor, custodiante, consultoria especializada, empresa de cobrança, suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do fundo garantidor de créditos - FGC.

Riscos de mercado:

(a) **Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) **Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo:** O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) **Flutuação dos Ativos Financeiros:** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos

Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) **Negociação de Cotas em Mercado Secundário:** As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) **Amortização e Resgate de Cotas:** Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) **Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores:** Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da

Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) **Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino:** Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais:

(a) **Falhas de Procedimentos:** A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) **Documentos Comprobatórios:** A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) **Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo:** A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de

Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) **Falhas de Sistemas:** A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros riscos:

(a) **Descontinuidade do Fundo:** A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) **Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito:** Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem

afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) **Pré-Pagamento:** Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) **Não Performance dos Direitos de Crédito:** A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) **Precificação dos Ativos e Valor das Cotas:** Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) **Notificação da Cessão ao Devedor:** Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) **Concentração:** A concentração do Patrimônio do Fundo em baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) **Ausência de Classificação de Risco das Cotas:** As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco

emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) **Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto:** A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) **Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores.

A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) **Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito:** Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) **Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis:** O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

9. Das Cotas

Subclasses: O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

- **Cotas Subordinadas Junior:** As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate; somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos Creditórios;

Cotas Mezanino: As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior, para fins de amortização e/ou resgate; somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão;

- **Cotas Seniores:** As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Junior e às Cotas Mezanino;

As cotas seniores e mezanino de classe fechada podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.
O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva subclasse de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva subclasse, o que for menor.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pelo Administrador em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Subclasse de Cotas.

(a) Emissão, Integralização e Avaliação

- **Emissão De Cotas:** O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de Subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;

Cada emissão será precedida de Apêndice ao seu Regulamento;

Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante o Administrador.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

- **Avaliação Das Cotas**

Cotas Seniores: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

Cotas Mezanino: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

Cotas Subordinadas Junior: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota

Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 46 e 47 do Regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

No período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 foram emitidas 28.519,418447 cotas subordinadas no montante de R$ 29.370.

No período de 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração) foram emitidas 19.848,376959 cotas subordinadas no montante de R$ 20.000.

(b) Amortização e Resgate de Cotas

- **Amortização:** Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, nas condições estabelecidas no respectivo Apêndice. As amortizações deverão respeitar um intervalo mínimo de 1 (mês) meses entre elas.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

- **Resgate:** As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos. As Cotas Subordinadas Júnior não serão passíveis de resgate.

O Administrador, orientado pelo Gestor, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso:

(i) do valor de integralização de Cotas; e/ou

(ii) do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(iii) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e

(iv) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Administrador poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação do Gestor.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária. Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate. Os titulares de qualquer Subclasse de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

		Rentabilidade	
Data	**Valor da cota**	**Mensal**	**Acumulada**
15/01/2024 (*)	1.000,000000	-	-
15/03/2024(**)	1.017,239063	0,39%	1,72%
30/06/2024	1.048,797459	0,87%	3,10%

(*) Início das atividades.
(**) Transferência de Administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Remuneração do Administrado e do Gestor

- **Administrador**

O Administrador Fiduciário será remunerado pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 13 (treze mil reais), valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

- **Gestor**

O Gestor de recursos será remunerado pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 11 (onze mil reais), valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

Fundo é gerido pela Libertas Asset S.A.

No período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 45 e a título de taxa de gestão o montante de R$ 46.

No período de 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração) a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 27 e a título de taxa de gestão o montante de R$ 24.

12. Custódia Cobrança e Consultoria Especializada

- **Custódia:** O Custodiante será a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Custodiante será remunerado a uma taxa máxima de R$ 3 (Três mil reais) por mês.

No período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 a despesa a título de taxa de custódia foi no montante de R$ 9.

No período de 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração) a despesa a título de taxa de custódia foi no montante de R$ 2.

- **Consultoria Especializada:** A Consultoria Especializada será remunerada por uma "Taxa de Consultoria" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos Creditórios analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) e máximo de R$ 30 (trinta mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

No período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 a despesa a título de taxa de consultoria especializada foi o montante de R$ 152.

No período de 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração) a despesa a título de taxa de consultoria especializada foi o montante de R$ 33.

- **Cobrança:** A Empresa de Cobrança será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos Creditórios cobrados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) e máximo de R$ 30 (trinta mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

No período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 a despesa a título de taxa de cobrança foi o montante de R$ 32.

No período de 15 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração) a despesa a título de taxa de cobrança o montante de R$ 23.

A Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios do lastro dos direitos creditórios.

13. Prestadores de serviços

Administrador:	Actual DTVM S.A.;
Controladoria:	Actual DTVM S.A.;
Custódia:	Actual DTVM S.A.; e
Gestora:	Libertas Asset S.A.

14. Transações com partes relacionadas

Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador e gestor na nota explicativa nº 11 e 12, verifica-se ainda saldo

a pagar a taxa de administração o montante de R$ 16, a título de taxa de gestão o montante de R$ 16 e o montante de R$ 6 a título de taxa de custódia.

15. Encargos Debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 16 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Período de 16/03/2024 a 30/06/2024	% PL
Patrimônio médio	**37.517**	
Despesas administrativas	**(316)**	**(0,85)**
Despesas com taxa de administração	(45)	(0,12)
Despesas com taxa de gestão	(46)	(0,12)
Despesas com taxa de custódia	(9)	(0,02)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(0,01)
Despesas de cobrança	(32)	(0,09)
Despesas com consultoria	(152)	(0,41)
Outras despesas	(29)	(0,08)

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 15 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 15 de março de 2024 (transferência de administração), foram conforme demonstrados abaixo:

	Período de 15/01/2024 a 15/03/2024	% PL
Patrimônio médio	**11.693**	
Despesas administrativas	**(129)**	**(1,10)**
Despesas com taxa de administração	(27)	(0,23)
Despesas com taxa de gestão	(24)	(0,21)
Despesas com taxa de custódia	(2)	(0,02)
Taxa de fiscalização da CVM	(15)	(0,13)
Despesas de cobrança	(23)	(0,20)
Despesas com consultoria	(33)	(0,28)
Outras despesas	(5)	(0,04)

16. Legislação tributária

Imposto de Renda

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15,00% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,00% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95,00% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

(i) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:**

- Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro. Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Publicidade e remessa de documentos

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de:

(i) correio eletrônico;
(ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente:

(a) informar a data do início de seu funcionamento;
(b) limitar-se ao período de 1 (um) mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores;
(c) informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e
(d) informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

Dentro de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede da Administradora, informações sobre:

(a) o extrato das Cotas de cada Cotista;
(b) a rentabilidade do Fundo; e
(c) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios do Fundo e dos Ativos Financeiros.

O Administrador deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, no modelo e conteúdo disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

21. Alterações estatutárias

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 11 de março de 2024.

Dispensada a convocação em razão da presença de todos os Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Nova Administradora. Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas:

(i) A APROVAÇÃO da transferência da prestação do serviço de administração, do Fundo, da atual Administradora, para a Nova Administradora, dispensando a auditoria de transferência. A Nova Administradora manifesta anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à prestação do referido serviço, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, a partir da abertura do dia 18 de março de 2024 ("Data de Abertura"). A atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo até o fechamento do dia 15 de março de 2024 ("Data de Fechamento"), inclusive;
(ii) a permanência dos serviços de custódia e escrituração pela atual custodiante;
(iii) provar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia;
(iv) aprovar a alteração da Razão Social do Fundo para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", conforme prevê o art. 6º, §3° da Resolução CVM n° 17S, bem como o Art. 5º do novo Regulamento do

Fundo, que passará a ser denominado de "DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e

1. autorizar a adoção pela atual Administradora e pela Nova Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

22. Eventos subsequentes

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de julho de 2024.

(i) A Terceira Emissão de subclasse subordinada Junior do Fundo, no montante de até R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), conforme características descritas no apêndice constante do Anexo I à presente Ata.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 24 de outubro de 2024.

(I) A APROVAÇÃO da transferência da prestação dos serviços de administração do Fundo, atualmente prestados pela ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., para a Nova Administradora SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.,

(II) A APROVAÇÃO da transferência dos serviços de custódia e escrituração para a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1355, andar 5, Jardim Paulistano, CEP: 01.452-919;

(III) A APROVAÇÃO da transferência dos serviços de gestão para a TERCON INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, com sede na Rua Americo Brasiliense, nº 1765, andar 5, conj 51 a 54, Chácara Santo Antonio (Zona Sul), São Paulo - SP CEP: 04.715-005, Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008.

(IV) A APROVAÇÃO da alteração do regulamento do Fundo,

(V) A APROVAÇÃO da adoção, pela Administradora e pela SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

23. Outras informações

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

- Juliana Lopes Pereira - Contador - CRC MG 103002/O;
- Guilherme Mourão Vaz - Diretor responsável.

***